



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 30 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 542

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO – Extrato de termo de permissão de uso – processo n. 1215/2024 – partícipes: Município de Areado e Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva ACASPO – Objeto: permissão de uso de 9 (nove) câmeras de videomonitoramento LPR Hikvision, controle patrimonial 14724 a 14732, adquiridas via adesão à ata de registro de preços nº 248/2023, do Governo do Estado de Minas Gerais – Valor: R\$ 23.301,00 – Vigência: Indeterminada – Assinatura: 30-07-2024 – Signatários: Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal e Paulo Henrique de Araújo - Presidente ACASPO.

GABINETE DO PREFEITO – JUSTIFICATIVA - Processo nº 1485/2024. - Parceiro: Lar São Vicente de Paulo de Areado. O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, alínea “k”, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária Lar São Vicente de Paulo de Areado. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO – JUSTIFICATIVA - Processo nº 1486/2024. - Parceiro: Lar São Vicente de Paulo de Areado. O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, alínea “k”, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária Lar São Vicente de Paulo de Areado. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 11.493, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 11.482, de 18 de julho de 2024, que “Constitui Comissão de Fiscalização de Transporte para a Secretaria Municipal de Ação Social”. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando ofício nº 028/2024, da Secretaria Municipal de Ação Social, RESOLVE: Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 11.482, de 18 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) (...) II – Elis Roberto Ponciano;” (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de julho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral